



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A  
Rodovia Dom Pedro I - Bairro Barão Geral - CEP 13082-902 - Campinas - SP  
Km 140,5 Pista Norte

CEASA-PRESIDÊNCIA/CEASA-A/CEASA-A-AL/CEASA-A-AL-ALC/CEASA-A-AL-ALCD

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Campinas, 02 de setembro de 2021.

### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo a manutenção lógica nos servidores corporativos e outros serviços especializados em TI para atendimento de demandas de implementações no Datacenter da Administração da CEASA Campinas.

### **JUSTIFICATIVA**

Servidores corporativos são o centro das empresas, pois são nesses computadores que ficam armazenados todos os dados e aplicativos necessários para a gestão, bem como são os equipamentos que disponibilizam os recursos computacionais relacionados ao acesso à rede local, internet, e-mail, impressão, bancos de dados, antivírus, entre outros.

A Coordenadoria de Informática da CEASA Campinas não possui contrato de prestação de serviços especializados em TI para a realização de algumas configurações técnicas necessárias em seus servidores corporativos. Essas implementações têm como objetivo a otimização da performance dos recursos disponíveis e ainda permitir a utilização de recursos ainda não implementados. O suporte técnico de profissionais qualificados com experiência nessas implementações atende a mitigação de riscos identificados, como por exemplo, a indisponibilidade de recursos devido à alta complexidade de algumas implementações. A referida contratação também contempla implementações relacionadas à infraestrutura e segurança de redes.

Eventuais falhas em servidores corporativos podem ser rapidamente corrigidas com o suporte de profissionais qualificados e especialistas, considerando que muitas vezes o problema ocorre no sistema operacional. Quando o problema ocorre por motivos de falha de hardware, esses profissionais podem orientar acerca de soluções para minimizar o impacto da indisponibilidade dos recursos computacionais que dependem dos servidores corporativos.

O modelo de contratação proposta prevê uma quantidade de 180 (cento e oitenta) horas técnicas durante o período de vigência do contrato, a serem utilizadas conforme necessidade da Coordenadoria de Informática da CEASA Campinas.

### **CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE COMPUTACIONAL (DATACENTER)**

O ambiente computacional (Datacenter) da CEASA Campinas possui as seguintes características:

- Os sistemas operacionais de rede utilizados nos servidores corporativos são da plataforma Microsoft - Windows Server 2008, 2012, 2016 e 2019;
- Software para backup em fita - Arcserve Backup;
- Sistema de virtualização de hardware/servidores - HYPER-V;

- Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados - Microsoft SQL Server 2017;
- Sistema de Segurança Corporativa (Antivírus) - Bitdefender;
- Infraestrutura de rede com topologia em estrela;
- Virtual Local Area Network - VLAN;
- Firewall UTM.

## **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços especializados em TI nas dependências da CONTRATANTE conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

## **MANUTENÇÃO LÓGICA / IMPLEMENTAÇÕES**

A CONTRATADA deverá executar, sob demanda, os serviços abaixo relacionados:

- Implementação de configurações avançadas e recursos específicos dos sistemas operacionais de rede Microsoft Windows Server 2008, 2012, 2016 e 2019 instalados nos servidores corporativos;
- Implementação de configurações avançadas e recursos específicos do software Arcserve Backup;
- Implementação de rotinas que auxiliem o gerenciamento e monitoramento eficazes dos servidores corporativos e ativos de rede;
- Análise de vulnerabilidades, diagnóstico de riscos, plano de remediação e continuidade do negócio;
- Suporte técnico para configuração de VLAN (Virtual Local Area Network) em switches gerenciáveis.

Os serviços deverão ser realizados sempre mediante solicitação da CONTRATANTE, após análise e aprovação de orçamento prévio.

A CONTRATANTE procederá com a solicitação dos serviços a serem realizados em seus servidores corporativos e infraestrutura de rede do Datacenter. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 12 (doze) horas para o registro dessa solicitação. O referido registro deverá ser informado para a CONTRATANTE através de e-mail ou qualquer outro meio disponível.

A CONTRATADA deverá analisar a solicitação da CONTRATANTE e propor uma solução para as demandas apresentadas.

A CONTRATADA deverá apresentar em forma de valores de hora técnica, os custos para a execução dos serviços solicitados.

A CONTRATANTE poderá utilizar até 180 (cento e oitenta) horas técnicas durante o período de vigência do contrato.

A quantidade total estimada para a execução dos serviços será adquirida sob demanda, de acordo com a efetiva necessidade da CEASA Campinas, segundo o seu próprio julgamento de oportunidade e conveniência, de maneira que não gera obrigatoriedade de a CONTRATANTE adquirir a totalidade estimada, assim como não garante nenhum crédito à CONTRATADA, exceto quanto aos serviços efetivamente prestados e entregues.

## **RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO (RAT)**

A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, após o término dos serviços, um Relatório de Atendimento Técnico (RAT), no qual serão reportados todos os problemas constatados, serviços realizados, horários de serviços, pendências, necessidades de substituição de peças e componentes do equipamento e demais informações pertinentes.

## **PLANEJAMENTO**

A Coordenadoria de Informática da CONTRATANTE será responsável pelo planejamento técnico da implementação, definindo as necessidades a serem contratadas, bem como realizando o planejamento da execução dos serviços de maneira a impactar minimamente tanto na disponibilidade, integridade e confidencialidade dos ativos de TI.

A Coordenadoria de Informática da CONTRATANTE disponibilizará sua equipe de Analistas de Informática para o acompanhamento detalhado de cada operação a ser realizada nos servidores corporativos.

## **ITENS NÃO INCLUÍDOS**

Não estão incluídos peças e componentes no objeto deste Termo de Referência.

## **ACEITE DOS SERVIÇOS**

Será de responsabilidade da Coordenadoria de Informática da CONTRATANTE atestar que os serviços contratados foram realizados conforme solicitado.

## **LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, sito à Rodovia Dom Pedro I, Km 140,5 - Pista Norte, Campinas - SP.

## **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados à CONTRATANTE, após a conclusão dos serviços e entregá-la no prazo de 01 (um) dia útil ao gestor do contrato, juntamente com o relatório dos serviços prestados e da respectiva Ordem de Serviço (OS), quando houver, e nas condições abaixo:

Na nota fiscal/fatura a CONTRATADA deverá discriminar a nomenclatura do serviço prestado, com o valor correspondente à somatória dos serviços ativos. Estes valores devem contemplar custos com impostos, além dos demais elementos habituais fiscais e legais, e de acordo com a legislação previdenciária vigente. Deverá constar na referida nota fiscal o número da dispensa de licitação que originou a presente contratação.

Na hipótese de constatação de irregularidade no documento fiscal (no todo ou em parte), a contagem do prazo de pagamento iniciar-se-á a partir da data do seu saneamento.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a atualização de preços.

A CONTRATADA deverá faturar para a Centrais de Abastecimento de Campinas S/A, CNPJ nº 44.608.776/0001-64, Inscrição Estadual: Isenta, Endereço: Rodovia Dom Pedro I - Km 140,5 - SP 065 - Pista Norte, Bairro: Barão Geraldo, Município: Campinas, UF: SP, CEP: 13082-902 e encaminhar no e-mail: [nfe@ceasacampinas.com.br](mailto:nfe@ceasacampinas.com.br).

O gestor terá o prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior, a partir da data da reapresentação da nota fiscal/fatura o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

Caso os serviços constantes do objeto deste contrato sofram algum tipo de retenção na fonte de impostos ou contribuições, a CONTRATANTE providenciará a retenção e o recolhimento, nos termos da legislação vigente, aplicável ao caso.

Se a CONTRATADA estiver estabelecida na cidade de Campinas/SP, a CONTRATANTE irá reter e recolher na fonte o valor correspondente ao ISSQN, por substituição tributária, de acordo com a legislação municipal em vigor, bem como, das demais empresas que independente da sede, a lei estabeleça que o ISSQN seja recolhido no local da prestação do serviço.

Para as empresas estabelecidas fora do município de Campinas/SP, deverá a mesma possuir situação cadastral ativa no CENE (Cadastro de Empresas Não Estabelecidas em Campinas), observadas as disposições do art. 2º da INSTRUÇÃO NORMATIVA DRM/SMF Nº 002, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017. O não cumprimento desta orientação, acarretará a retenção do ISSQN a favor do erário de Campinas/SP.

A falta da apresentação de qualquer documento obrigatório pelas leis em vigor acarretará a suspensão do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura e das seguintes, até que a pendência seja sanada, sem que se aplique, neste caso, o disposto na cláusula décima sexta deste contrato.

Se aplicável ao caso, juntamente com a nota fiscal/fatura a CONTRATADA deverá encaminhar:

1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a tributos federais (inclusive as contribuições sociais) e dívida ativa da União;
2. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011;
4. Certidão de regularidade de débito com o Município - ISSQN, da sede ou do domicílio da CONTRATADA.

Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, perante a incidência do ICMS, o serviço não será recebido pela CEASA Campinas uma vez que, o Decreto Estadual nº 52.118/2007 veda a utilização de carta de correção em itens que possam incidir no valor do imposto.

A CEASA Campinas providenciará o pagamento da nota fiscal/fatura à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal.

Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

A CONTRATANTE deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente, bem como, poderá deduzir quaisquer valores provenientes de aplicação de penalidades.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Vera, Usuário Externo**, em 03/09/2021, às 08:54, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELDO LEMOS CHRISTIANINI, Chefe de Setor**, em 08/09/2021, às 09:28, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **4338420** e o código CRC **8695BEFB**.